



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1161, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.173.787-1/2015, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 9 e 10, da Quadra QR-35, situados à Rua dos Guapuruvus e Rua de Pedestres, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9A, 9, 10A e 10, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 9 e 10 em Lote 9/10

LOTE 9/10	ÁREA	9.550,96m²
Frente para Rua dos Guapuruvus.....	119,59m + D=43,20m	
Fundo confrontando com Lote 8.....	122,11m	
Lado direito confrontando com Rua de Pedestres	71,40m	
Lado esquerdo confrontando com Rua de Pedestres	78,47m	

2. Desmembrando o Lote 9/10 em lotes 9A, 9, 10A e 10

LOTE 9A	ÁREA	2.525,63m²
Frente para Rua dos Guapuruvus.....	5,00m + D=43,20m	
Fundo confrontando com Lote 8.....	40,00m	
Lado direito confrontando com Rua de Pedestres	71,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 9	71,43m	

LOTE 9	ÁREA	2.285,86m²
Frente para Rua dos Guapuruvus.....	32,00m	
Fundo confrontando com Lote 8.....	32,00m	
Lado direito confrontando com Lote 9A	71,43m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10A	71,43m	

LOTE 10A	ÁREA	2.285,86m²
Frente para Rua dos Guapuruvus.....	32,00m	
Fundo confrontando com Lote 8.....	32,00m	
Lado direito confrontando com Lote 9	71,43m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10	71,43m	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

LOTE 10	ÁREA	2.453,61m²
Frente para Rua dos Guapuruvus.....	50,59m	
Fundo confrontando com Lote 8.....	18,11m	
Lado direito confrontando com Lote 10A	71,43m	
Lado esquerdo confrontando com Rua de Pedestres	78,47m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação